



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

REQUERIMENTO N.º , DE 2021

(Do Sr. Airton Faleiro)

Apresentação: 17/05/2021 22:40 - CCULT

REQ n.46/2021

Requer a realização de audiência pública “Cultura Alimentar: expressão cultural é direito!”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa., ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública “Cultura Alimentar: expressão cultural é direito!”.

Para a realização da reunião, solicitamos a participação das seguintes representações:

1. Tainá Marajoara - Rede de Cultura Alimentar
2. Beatriz Luz- Comissão de Cultura do MST
3. Edgar Amaral - Uneafro
4. Inara Satere-Mawe - Fórum Brasileiro de Segurança e Soberania Alimentar - GT Indígena
5. Maria Emilia Pacheco - Conferência Popular de Soberania Alimentar

JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2013, durante a III Conferência Nacional de Cultura foi aprovada a Cultura Alimentar como expressão cultural brasileira e a implantação do Colegiado Setorial de Cultura Alimentar no CNPC - Conselho Nacional e Política Cultural, conforme a moção 094, a qual versa sobre o conceito de cultura



Câmara dos Deputados

Anexo IV, Gab. 327

+55 (61) 3215-5327 / 3327

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214548852400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

alimentar. Porém, com os sucessivos esfacelamentos da política cultural desde 2015, o setorial não foi implementado e em 2019 o Ministério da Cultura foi extinto e o Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC, desconfigurado.

A conservação das práticas culturais alimentares e agroecológicas, somadas ao respeito à diversidade cultural e aos conhecimentos de mestras e mestres guardiões das culturas populares e tradicionais, se apresentam como salvaguarda da vida neste marco histórico da destruição dos ecossistemas e direitos.

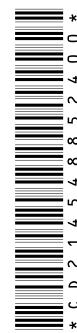
Os fazedores de cultura alimentar, produtores agroecológicos, cozinheiros, artistas populares, camponeses, pesquisadores, e representantes de organizações, coletivos e movimentos sociais, defensores dos direitos humanos, direitos ambientais, direitos à terra, à cidadania, à cidade, à cultura e soberania alimentar, à acessibilidade, às tecnologias e mídias digitais, à comunicação livre e comunitária, dos direitos de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, contra os agrotóxicos e transgênicos, recorrem a esta Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, através de nosso mandato, para que juntos possamos garantir e implementar as políticas públicas e ações integradas construídas com a participação da sociedade civil organizada e representada legitimamente por povos indígenas, povos tradicionais, povos de matriz africana, povos imigrantes, povos de fronteiras, povos periféricos e demais grupos culturais.

Recorrem à Convenção para a Proteção e Promoção das Salvaguardas das Expressões Culturais, que define "Interculturalidade" como a existência e interação equitativa de diversas culturas, assim como à possibilidade de geração de expressões culturais compartilhadas por meio do diálogo e respeito mútuo (Art. 8º). Preocupam-se com esta distância da Federação e a acentuada oposição com a Agenda 2030 e demais Protocolos da Organização das Nações Unidas e sua agência UNESCO.

É urgente este reconhecimento oficial da Cultura Alimentar como expressão cultural em tempos que o país sofre acelerada perda de seu patrimônio cultural e diversidade biológica, e figura entre os piores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH); onde a soberania alimentar, antes garantida pelo consumo dos produtos da floresta e da agricultura camponesa, hoje vê a biodiversidade se tornar monocultivo e sofre pela precoce morte de seus povos tradicionais.

Apresentação: 17/05/2021 22:40 - CCULT

REQ n.46/2021



Câmara dos Deputados

Anexo IV, Gab. 327

Parte 1/2 Anexo IV, Gab. 327

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214548852400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

invadidos por medidas compensatórias e o imperialismo do gosto industrial, entre outras questões que violam diretamente os Protocolos, Convenções e Tratados Internacionais. O extermínio da cultura alimentar é prenúncio da morte de um povo. Nem a Amazônia, nem o Brasil se alimentam das commodities que distribuem o recorde mundial de consumo de agrotóxicos e a liberação de transgênicos sem lastro; bem como contribuindo para recordes de assassinatos de camponeses e mortes de ativistas, alarmantes índices de trabalho escravo e tráfico humano, biopirataria desenfreada, precarização da educação e dos serviços básicos, gentrificação, desterritorialização, e o avassalador preconceito ao alimento originário das roças e matas, em detrimento ao que o Hemisfério Norte descartou à América Latina.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), pela primeira vez na história, a atual e futura geração viverá menos que a anterior. Assusta-nos saber que a mortalidade infantil por doenças crônicas não transmissíveis como a obesidade, as doenças cardíacas e diabetes têm índices epidêmicos devido aos maus hábitos de consumo promovidos ferozmente pelos impérios agroalimentares.

Vivemos em uma sociedade que produz sementes que não brotam, que criminaliza alimentos artesanais sadios, que flexibiliza leis sobre agrotóxicos e transgênicos, que provoca a contaminação do leite materno por exposição a venenos agrícolas banidos na Europa e subsidiados no Brasil. A valorização gastronômica seletiva e a subalternização do conhecimento ancestral carregam demasiado preconceito e ainda a apropriação gastronômica do patrimônio cultural e genético.

É preciso garantir também o direito à cidade, além do acesso aos espaços e equipamentos públicos, na autonomia de pensar e transformar o espaço urbano quanto local de diversidade, encontros e trocas.

Lutar contra a especulação imobiliária; lutar pela valorização das culturas de periferias; pelo respeito à diversidade de povos na zona urbana; pela água, pela preservação do patrimônio e das áreas verdes.

O Brasil viu nestes últimos anos emergir potentes movimentos em defesa da alimentação com importantes avanços, entre eles, o caminhar para a saída do Mapa da Fome, mas que retornou em 2021 com cerca de 60% da população em situação de

Câmara dos Deputados

Anexo IV, Gab. 327

+55 (61) 3215.3327 / 3327

Apresentação: 17/05/2021 22:40 - CCULT

REQ n.46/2021





CÂMARA DOS DEPUTADOS

insegurança alimentar; O Programas de Aquisição de Alimentos (PAA), o fortalecimento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), e do Colegiado Setorial de Cultura Alimentar - CNPC/MINC, ambos extintos desde 2019. Todos com destacadas lideranças femininas.

Considerando que a Convenção Nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais entrou em vigor no Brasil em 25 de julho de 2003;

Considerando que o Decreto Nº 6.040/2007, define os povos e comunidades tradicionais como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais;

Considerando o Tratado Internacional dos Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura/FAO (TIRFAA), promulgado pelo Decreto Nº 6.476/2008;

Considerando que, atualmente, são estabelecidos diálogos intersetoriais com o CONSEA que reconhece a Cultura Alimentar como salvaguarda para Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, com base na Lei Nº 11.346/2006;

Considerando que a cultura alimentar passa a compor as metas nacionais 2010-2020 das Metas de Aichi (5-13) como salvaguarda para a proteção e promoção da sociobiodiversidade brasileira; e redução do impacto das mudanças climáticas;

Considerando a Convenção da Salvaguarda para o Patrimônio Cultural Imaterial, Artigo 2º, parágrafo 2, sobre a particularidade da manifestação e sua definição; Deste modo, compreendemos que são fazedores de cultura alimentar, cozinheiras e cozinheiros tradicionais, agricultores tradicionais, construtores tradicionais, mestres de navegação, tecedoras, ceramistas e demais artesãos, pajés, griôs, mestres de saberes da terra, mestres de curas, guardiães de sementes, costureiras, carimbozeiros, mestres da cultura popular, e demais fazedores, assim como agricultores, cozinheiros, gastrônomos, culináristas e nutricionistas em seus fazeres cotidianos e inovadores desde que relativos à cultura.

Considerando os direitos, e que a cultura alimentar e a agroecologia são segmentos em exponencial crescimento econômico e avanços científicos;



Câmara dos Deputados

Anexo IV, Gab. 327

Parte 1/2 (Anexo IV, Gab. 327)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214548852400>

Protocolado em 17/05/2021 22:40 - CCULT





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Propomos a audiência pública “Cultura Alimentar: Expressão Cultural é Direito!” a fim de que seja a cultura alimentar reconhecida oficialmente como expressão cultural brasileira; a regulamentação dos Pontos, Espaços e Centros de Cultura Alimentar considerando em seu cerne também o Direito Humano à Alimentação Adequada, o comércio justo, condições de trabalho, justiça social, democracia alimentar, e a conservação ambiental. Sem mestre de cultura, o Chef não cozinha. Sem guardiões e guardiãs de culturas populares e tradicionais, não há sementes, não há curas, nem nascentes. Cultura Alimentar não é feita apenas na cozinha, Cultura Alimentar é Cultura Viva!

Conclamamos nosso Nobre Pares, portanto, para aprovarmos este requerimento e criarmos este espaço para o fundamental tema aqui proposto.

Sala das Comissões, de maio de 2021.

**Deputado Airton Faleiro
PT/PA**

Apresentação: 17/05/2021 22:40 - CCULT

REQ n.46/2021



Câmara dos Deputados

Anexo IV, Gab. 327

Parte de: <http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214548852400>

+55 (61) 3215-5327 / 3327



* C D 2 1 4 5 4 8 8 5 2 4 0 0 *